

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DAF/028/2020

*MM*  
24/09/2020  
SECRETARIA DA  
REUNIÃO  
Advogada  
SPObras  
*Marilia Martins*

### ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS AO EMPREGADO LUIZ CARLOS DE SOUZA BARBOZA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE SEUS PAIS.

### RESOLUÇÃO

#### I. Relatório/Justificativa:

O Sr. Luiz Carlos de Souza Barboza, prontuário nº 04-3, Agente de Projetos, Obras e Serviços, lotado no Núcleo de Operações Urbanas, com base no disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 43ª - Licença Com Vencimentos, do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras - 2017- 2019, ainda em vigência, requereu licença com vencimentos, portanto, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13/10/2020 ao dia 11/11/2020, para acompanhamento do tratamento de saúde de seus pais, conforme atestado médico anexado ao referido pedido de licença, cópias anexas.

O afastamento requerido se faz necessário tendo em vista que os seus pais residem na Cidade de Vila Flor, no Estado do Rio Grande do Norte, e por serem idosos e apresentarem importantes problemas de saúde, precisam ser acompanhados por um familiar na realização periódica de consultas e exames, fundamental ao tratamento de saúde, bem como nas atividades do dia a dia para as quais estão incapacitados.

Caso haja necessidade o prazo inicialmente previsto poderá ser prorrogado, no entanto deverá ser respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019, ainda em vigência.

#### Resolução:

II - A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator resolve:

a) conceder ao empregado Luiz Carlos de Souza Barboza, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego, licença remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 13/10/2020 a

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

**RD N.º PRE-DAF/028/2020**

DATA APROVAÇÃO

*M.M.*  
24/09/2020 Martins  
SECRETÁRIO DA  
REUNÃO  
Advogada  
SPObras

11/11/2020, cuja competência para analisar eventual pedido de prorrogação fica delegada à Diretoria Administrativa e Financeira, que deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019, ainda em vigência.

b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Pessoas adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
<p>SIGLA - DATA <b>NGP-17/09/2020</b></p> <p><i>Paula Roque de Sousa</i> Coordenadora de Núcleo Gestão de Pessoas SPObras</p> <p><b>VISTO</b></p>	<p>SIGLA - DATA <b>DAF- 23/09/2020</b></p> <p><i>Ronaldo Farias</i> <b>VISTO</b> Ronaldo Farias Diretor Administrativo Financeiro SPObras</p>	<p>PRD NºPRE- DAF/028/2020</p>	<p>SIGLA - DATA <b>DAF-23/09/2020</b></p> <p><i>Ronaldo Farias</i> <b>VISTO</b> Ronaldo Farias Diretor Administrativo Financeiro SPObras</p>	<p>SIGLA - DATA <b>GJU-23/09/2020</b></p> <p><i>Dinorah X. M. Vicentini</i> <b>VISTO</b> Dinorah X. M. Vicentini Gestora Jurídica SPObras</p>